

## AVISODELICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, para Registro de Preço, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 32/2015, Fundo Municipal de Saúde, no dia 06/10/2015, às 12:30 min, objetivando a aquisição de material de informática para atender as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA, conforme documento em anexo. Ressalta-se que nos itens com valores estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

## TERMODEINUTILIZAÇÃO

Considerando a implementação de guias de pagamento por sistema e código de barras.

A Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, declara inutilizáveis os blocos de documentos de arrecadação do Município de Casimiro de Abreu nas séries que seguem:

INÍCIO	FIM
36651	36400
44001	44951

Edla Camila Santos Mangifeste  
SECRETÁRIAMUNICIPALDEFAZENDA,INDÚSTRIAE COMÉRCIO  
PORTARIA 517/2014

Resolução do CMAS N.º. 019, de 16 de setembro de 2015

**EMENTA: Aprova a Alteração de Rubrica no Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Casimiro de Abreu,RJ.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei n.º. 326/96, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2015, das prerrogativas legais que lhe confere.

**CONSIDERANDO** documentação apresentada no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar a Alteração de Rubrica no Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Casimiro de Abreu,RJ, referente ao Termo de Subvenção n.º. 001/2015 – Processo n.º. 189/2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 16 de Setembro de 2015.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira  
Presidente do CMAS/CA  
Portaria N.º. 1.034 de 24/10/2014  
Organização Não Governamental

## ERRATA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 750/2015 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação Fracassada Pregão n.º. 28/2015. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que **onde se lê:** Processo n.º. 897/2015 - PMCA, **leia-se:** n.º. 10035/2015 – PMCA; **onde se lê:** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por decisão da Pregoeira Sra. Neiva Maura Gomes Guarabú, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 015/2014; **leia-se:** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por decisão da Pregoeira Sra. Neiva Maura Gomes Guarabú, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 972/2014.

OBS:Omitida publicação em época própria

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro  
Portaria n.º 750/2015

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 055/2015

PROCESSO N.º: 193/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

END: ESTRADA VINHEDOS VIRACOPOS KM.04 – S/N – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – VINHEDO/SP.

CNPJ: 01.772798/0002-33

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE DA SEGUINTE FORMA, A ENTREGADOS ITENS 01 E 02 DEVERÁ SER INTEGRAL E IMEDIATO, APÓS A ORDEM PARA A ENTREGA, O ITEM 03 – SENSORES ENLITE DEVERÁ SER PROCEDIDA DA SEGUINTE FORMA: A PRIMEIRA REMESSA 50% EM CARÁTER IMEDIATO. E A SEGUNDA REMESSA 02(DOIS)MESES APÓS A PRIMEIRA, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DA ENTREGA. VALOR TOTAL: R\$15.740,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTAREAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES FÁBIO PINTO DE FARIAS E GABRYEL GRATIVOL SCHUINDT.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 25 DE AGOSTO DE 2015

EDSON MANGEFESTI FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 516/14



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXCVII - 22 de setembro de 2015 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo de Portarias 013-2015 – de 16/09/2015 A 21/09/2015.

Portaria 120/2015 a Portaria 136/2015

**PORT. 120** Art. 1º - Aprovar Projeto para Ampliação de um Edifício Comercial, situado entre a rua Miguel Jorge, Praça Lucio André e Travessa Joaquim Bento de Barros, lote 112, centro - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 7233/2015, requerido por PAULO CESAR JORGE. **PORT. 121** Art. 1º - Aprovar Projeto para Legalização Residencial Unifamiliar, situada na rua Meus Oitos Anos F/ Esquina com a rua Professor Souza da Silva, lote 29A da quadra 05 do Loteamento Vila Campo Alegre - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4694/2015, requerido por MARIA DE ALMEIDA PASCHOAL. **PORT. 122** Art. 1º - Revogar Portaria n.º. 114/2015, que aprovou Projeto Do Loteamento Professor Souza I, situado em Professor Souza, 3º Distrito - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5326/2015, requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU. **PORT. 123** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Residência Unifamiliar, situado na rua G, lote 304, quadra XIII, loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 6276/2015, requerido por LINO JORGE MUNIZ LOPES. **PORT. 124** Art. 1º - Aprovar Projeto para Legalização de uma Residência Unifamiliar Existente, situada a rua Segredos, lote 42, quadra 2, loteamento Vila Campo Alegre, Barra de São João, 2º Distrito - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5879/2015, requerido por AMAURI FAIA. **PORT. 125** Art. 1º - Aprovar Projeto para Legalização de três Residências Unifamiliares, situada na rua L esquina com a rua F, lote 259B, quadra XIII, loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 777/2015, requerido por JOÃO BERNARDO CARDOSO. **PORT. 126** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Fabrica, situada na rua Projetada B, lote 01-C, Complexo Empresarial de Casimiro de Abreu (CECAB) - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4943/2015, requerido por E.G. MARINHO PANIFICADORA – EPP. **PORT. 127** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de duas Residências Unifamiliares Geminadas de um pavimento, situadas na rua Osvaldo Cruz, s/n, lote 20, quadra 15, loteamento Sociedade Fluminense de Imóveis e Construções LTDA - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4186/2015, requerido por F. K. CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME. **PORT. 128** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Residência Unifamiliar, situada na rua Jonas Nunes, lote 08, centro -

Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 7105/2015, requerido por RODINEI VALLADÃO DOS SANTOS. **PORT. 129** Art. 1º - Aprovar Projeto para Legalização de Construção Comercial Existente de 2º pavimentos, situado na rua Paulino Quintino Lira (ANTIGA RUA VII) n.º 1022, parte do lote 09, da quadra N, Loteamento Santa Ely - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5766/2015, requerido por JOMAR TEIXEIRA DE SOUZA. **PORT. 130** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Casa Residencial Unifamiliar, situado na rua das Adálias, lote 15, quadra E, Loteamento Residencial Ecológico Floresta do Sana - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4931/2015, requerido por CAUBI PEREIRA DE REZENDE. **PORT. 131** Art. 1º - Aprovar Projeto para Ampliação de Construção Residencial Unifamiliar, situado na rua Gerino Silva (ANTIGA RUA PROJETADA 11), lote 01, da quadra 19, do Loteamento São Sebastião - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 6273/2015, requerido por ADRIANO DA SILVA MORAES. **PORT. 132** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção Residencial Unifamiliar, situado na rua Das Margaridas, lote 02, da Quadra R, do Loteamento Residencial Ecológico Floresta do Sana - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4788/2015, requerido por VALTEMIR MENDES DE ARAUJO. **PORT. 133** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção uma Casa Residencial Unifamiliar, situado na rua M, lote 180B, quadra IX, do Loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 5246/2015, requerido por MARIO JORGE MACHADO MAIA. **PORT. 134** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Casa Residencial Unifamiliar, situado na rua H, lote 469A1, quadra XXII, do Loteamento Peixe Dourado II, Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4187/2015, requerido por LUCINEIA DE FATIMA SIQUEIRA. **PORT. 135** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção e Legalização de um Condomínio de seis Casas Unifamiliar, situado na rua Frederico Silva Souto, lote 82-A4 e 82 A5, bairro Vila Campo Alegre, Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4981/2015, requerido por ARNALDO LAPROVITERA. **PORT. 136** Art. 1º - Aprovar Projeto para Construção de uma Casa Residencial Unifamiliar, situado na rua Arnóbio Chagas, lote 71, quadra D, loteamento Vila Campo Alegre – no 2º Distrito - Casimiro de Abreu – RJ. Conforme consta nos autos do processo administrativo 4571/2015, requerido por THAIS ARAUJO MIQUELITO PIGNATI.

LUIZAUGUSTO PERES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS.  
PORTARIA 0012/13



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 84/2015 EM, 11 DE SETEMBRO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRES) MESES** ao Servidor Municipal **JOSEMAR PAIVA BORGES**, Médico Plantonista, Matrícula nº 1179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **16/02/2007 à 15/02/2012**, conforme Processo Administrativo nº 6512/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/09/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Port. 006/2013

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação é para a contratação da empresa AQUACULTURA BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.084.460/0001-97, estabelecida na Av. Dr. Oscar Piraja Martins, nº. 130 – São João da Boa Vista/SP, referente ao **fornecimento de Alevinos de Tilápia Tailandesa do Nilo para implantação de projeto de piscicultura no Município de Casimiro de Abreu/RJ**, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Casimiro de Abreu, 22 de Setembro de 2015.

UBIRAJARA MANOEL DE PINA  
Secretário de Municipal de Agricultura e Pesca.

**EXPEDIENTE**

**O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015**

**PROCESSO N.º 011/2015 Empenho N.º 45/15**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATADA:** KOLOMAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDAME

CNPJ: 02.858.244/0002-16

**VALOR:** R\$4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais)**CONDIÇÕES DE PAGT:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**OBJETIVO:** Referente aos serviços de dedetização, desratização e higienização e limpeza de reservatórios de água potável.**ORIGEM DO PEDIDO:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2015****Processo N.º:** 16/2015 **Empenho nº** 88/2015**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social**CONTRATADA:** F O S Informática LTDA - ME**CNPJ:** 05.728.789/0001-15 **Insc. Est.:** -**VALOR:** R\$ 7.686,00 (Sete mil seiscentos e oitenta e seis reais)**CONDIÇÕES DE PAGT.:** Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.**OBJETIVO:** Referente à aquisição de cartuchos e toners a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente Fundo Municipal de Assistência Social

## ERRATA

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015, PUBLICADO AS FOLHAS 5 (CINCO), DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXCIII DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA COM A EMPRESA W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME - CNPJ: 28.686.582/0001-20

**ONDE SE LÊ:** REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**LEIA-SE:** W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO - ME

EDSON MANGEFESTI FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 516/14

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2013, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº.: 298/13.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratada:** Srª **Marília Marinho Cavalcante Terra**

CPF: 382.685.237-00

End: Avenida Amaral Peixoto nº. 1.141, Centro – Barra de São João – 2º Distrito de Casimiro de Abreu /RJ, onde se encontra funcionando a base de apoio a Unidade de Resgate, serviço de urgências Médicas 24 horas, que entre si fazem o **Fundo Municipal de Saúde** e a Srª **Marília Marinho Cavalcante Terra**.

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de locação nº 001/2013, referente locação do imóvel situado na Rodovia Amaral Peixoto, nº. 1.141, Centro – Barra de São João – 2º. Distrito de Casimiro de Abreu/RJ, onde encontra-se instalado e funcionando a base de apoio a Unidade de Resgate, serviço de urgências Médicas 24 horas, perfazendo o valor global de R\$ 18.884,16 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) sendo que para o corrente exercício foi empenhada a importância no valor de R\$ 3.934,20 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), referente a 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, e o valor referente aos 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias restantes serão empenhados no exercício de 2016, mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

**Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2015**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**

**TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 033/2015**

Processo nº.: 282/14.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde.**Contratada:** ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

End. Rua Manoel Francisco Valentim nº. 57 – Passagem – Cabo Frio/ RJ

CNPJ: 07.291.841/0002-25

O Fundo, com base nos termos do artigo 78, inciso XVII, e do art. 79, através do inciso I, da Lei federal 8.666/93, e de acordo com o que dispõe a cláusula Décima Quinta do contrato, resolvem rescindir, como rescindido o tem, para todos os fins de direito, o contrato de Prestação de Serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade, dando mútua quitação para nada mais reclamar. Desta forma, as partes se dão por quites e satisfeitas, com alusão ao contrato ora rescindido.

E pelas justificativas apresentadas acima, e por estarem justos e acordados firmam o FUNDO e a empresa SABOR DE PÁDUA PADARIA E RESTAURANTE LTDA – ME o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu, 05 de dezembro de 2014**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Port. 516/14**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 31/2015, Fundo Municipal de Saúde, no dia 05/10/2015, às 12:30 min, objetivando a aquisição de veículo para atender o Departamento de Vigilância e Saúde, conforme documento em anexo. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2015**

Processo nº.: 282/2014

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratada:** ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

End.: Rua Rui Barbosa nº. 50 – Centro – Cabo Frio/RJ.

CNPJ: 07.291.841/0001-44

Prazo para entrega: O prazo para Prestação dos Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização.

Valor Total: R\$ 468.441,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do nosso município.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

**Casimiro de Abreu – RJ 25 de junho de 2015**

**Edson Mangefesti Franco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 516/14**

## ERRATA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 750/2015 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Adiantamento de Licitação do Pregão 25/2015. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que **onde se lê:** cuja sessão fora programada para o dia 25/09/2015, às 12h30min, será adiada para o dia 01/10/2015 às 15h30min., **leia-se:** cuja sessão fora programada para o dia 23/09/2015, às 15h30min, será adiada para o dia 01/10/2015 às 15h30min.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2015.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro  
Portaria nº 750/2015

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAŞ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAŞ DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Sônia Maria Coelho da Silva**

INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
**José Henrique Franco Macabu**

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS  
**Paulo Roberto Carneiro Júnior**

#### Testemunhas:

- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PROCESSO n.º 5546/2015

##### LICITAÇÃO n.º 35/2015 – Pregão Presencial

Aos 18 dias do mês de setembro de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**INVICTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos – nº 17 – Extensão Sta Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal José Henrique Franco Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 10789600-3 e CPF n.º 076.765.487-05.

**C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ 21.777.287/0001-30, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, n.º 81, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu bastante Procurador Sr Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de fralda para serem utilizadas nas creches da Rede Municipal de Ensino.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MEGA M, PESO APROXIMADO RECOMENDADO (KG) 5,5 A 9,5 KG/ PACOTE COM 54 UNIDADES, TRIPLA PROTEÇÃO - COMPOSIÇÃO/MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA BLOCKGEL CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO.	PCT	3000	37,33	111.990,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MEGA XG, PESO APROXIMADO RECOMENDADO (KG) 12 A 15 KG / PACOTE COM 42 UNIDADES, TRIPLA PROTEÇÃO - COMPOSIÇÃO/MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA BLOCKGEL CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO.	PCT	6000	37,33	223.980,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>335.970,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MEGA G, PESO APROXIMADO RECOMENDADO (KG) 9 A 12,5 KG / PACOTE COM 48 UNIDADES, TRIPLA PROTEÇÃO - COMPOSIÇÃO/MATERIAIS: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM SISTEMA BLOCKGEL CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO.	PCT	6000	37,31	223.860,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>223.860,00</b>

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.



4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Valdenir Heringer, s/nº - Centro – Casimiro de Abreu e posteriormente encaminhados à Secretaria de Educação para serem entregues nas escolas;

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização para Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

6.4. A validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

###### 8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

###### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

##### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato de cada entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

##### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

###### 11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

###### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.